

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023

Processo de Compras n.º: 4257/2023

Repartição Interessada: Secretaria de Saúde e Higiene

<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NOVOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS INCLUSOS.
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Recebimento das propostas até:</b> 14/11/2023 ÀS 08:00 HORAS
<b>Abertura das propostas:</b> 14/11/2023 ÀS 08:30 HORAS
<b>Início da sessão de disputa de preços:</b> 14/11/2023 ÀS 09:00 HORAS
<b>Sistema eletrônico utilizado:</b> BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
<b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO:</b> <b>PREGOEIRO:</b> DOUGLAS MENEZES SOUZA

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1 - A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(o) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, toda a documentação relacionada no item 10 deste instrumento, sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido.

2 - A documentação exigida no item 09 – Habilitação, deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sitona Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires/SP, CEP 09400-110, em horário de expediente para o público, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão.

3 - Caso a documentação seja enviada via correios, a empresa deverá informar o código de postagem de envio, através do e-mail: [licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br).

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

**ADVERTÊNCIA:** O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Vale alertar que os pedidos de realinhamento/reequilíbrio de preços são exceções à regra, e são destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, onde somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei e desde que solicitado tempestivamente.

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para a contratada.

Vale observar também que esse processo se trata de “sistema de Registro de Preços”, onde decorrerá do mesmo instrumento, na forma da Lei de Licitações 8.666/93, em caso de necessidade de rescisão do termo de compromisso por culpa do COMPROMISSÁRIO será observado os ditames dos artigos da Lei em epígrafe.

## 1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Secretário de Saúde e Higiene, Sr. Audrei da Rocha Silva, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 5.269/03, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada a partir **das 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2023**, no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, constante na página da internet da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Modelo da Proposta e Planilha de quantidades que deverá ser apresentada pela proponente;

**ANEXO II** - Referência de Preços;

**ANEXO III** - Termo de Referência;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME/EPP;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração;

**ANEXO VI** - Minuta do Termo de Compromisso;

**ANEXO VII** - Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

**ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação (Contratos).**

## **3. DO OBJETO**

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NOVOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS INCLUSOS**, conforme descrição constante dos anexos, que integram o edital em todos os seus termos e condições.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bll.org.br**;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4646 (Central de Atendimento) e (41) 99264-7677.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 05 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **não serão inseridos na plataforma da BLL**, devendo ser enviados via Correios ou pessoalmente, conforme descrito em edital. A proposta devidamente readequada com o valor final da fase de lances, deverá constar:

7.1.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da respectiva fatura.

7.1.1.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, em como IRF e INSS, nos casos que couber respeitados os dispositivos legais.

7.1.1.1.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

7.1.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.1.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, solicitada através do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br e dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.3. Deverá constar ainda da proposta readequada, a marca do objeto cotado e descrição detalhada (ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item), a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente.

7.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, o envio de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**7.3. A empresa deverá conferir os valores finais na plataforma da BLL, os quais devem ser idênticos ao valor da proposta readequada.**

**7.4. Os seguintes documentos deverão também acompanhar a Proposta e os documentos de habilitação da licitante melhor classificada:**

7.4.1. Descrição completa com detalhamento das características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos, de forma a esclarecer todas as dúvidas, objetivando a correta avaliação técnica, conforme as condições estabelecidas nestas instruções;

7.4.2. Catálogo Técnico Original com foto contendo a marca, modelo, especificação completa do produto ofertado, sendo que este deverá estar claramente assinalado, ou grifada as informações técnicas relevantes de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil;

7.4.3. Manual do Produto (o mesmo registrado na ANVISA), **sendo que este deverá estar claramente assinalado ou as informações técnicas relevantes deverão estar grifadas**, de modo a possibilitar a rápida identificação durante análise técnica, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil;

7.4.4. Na proposta deverão constar de forma clara: a marca, modelo, descrição técnica detalhada do produto e nº do registro na ANVISA e procedência;

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, conforme Item 9.4.1 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.4. A falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 9. HABILITAÇÃO

**9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(s) encaminhar via correios ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta readequada e os seguintes documentos sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido:**

9.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.5. Licença de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, que comprove que a empresa foi vistoriada e que está apta para o funcionamento regular.

9.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

9.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sendo que os quantitativos mínimos de prova de fornecimento obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP.

9.1.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) de modo que identifique o emitente, contendo nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

9.1.2.1.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.2.2. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** (ANEXO IV) sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que:

a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

**Pelo COMPROMISSÁRIO:**

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

9.1.2.3. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro vigente.

9.1.2.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela ANVISA.

9.1.2.5. Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica em vigor da empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo CREA.

9.1.2.6. Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional em vigor do responsável técnico indicado na Certidão de Pessoa Jurídica, conforme item 9.1.2.5. acima, que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo CREA.

### 9.1.3. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

9.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.3.1.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

9.1.3.1.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

9.1.3.1.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de Entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do livro Diário Eletrônico.

9.1.3.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas abaixo indicadas, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com os documentos referidos no subitem anterior.

- Índice de Liquidez Geral:  $\geq 1,00$  (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00
- Índice de Liquidez Corrente:  $\geq 1,00$  Ativo Circulante / Passivo Circulante = igual ou maior que 1,00
- Grau de Endividamento:  $\leq 0,50$  Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total = menor ou igual que 0,50

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

9.1.3.2.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente e liquidez geral, maiores ou iguais a 1,00, bem como, a que não obtiver o grau de endividamento menor ou igual a 0,50.

9.1.3.3. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

9.1.3.4. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

### 9.1.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

9.1.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

9.1.4.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

9.1.4.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

9.1.4.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.6. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.1.6.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

9.1.7. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial.

9.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

9.3. Não serão aceitos documento cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

### **10.DO PREÇO**

10.1.O preço **apresentado é fixo e irrealizável**, e será registrado **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da ata.

### **11. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

11.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o a penalidades previstas no item 20.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

### **12. DO REAJUSTE**

12.1.Os preços constantes da Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação, não serão objeto de atualização financeira, por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

### **13.PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**13.1.Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica item 7.**

13.2. Das **11:00 horas do dia 30/10/2023 até às 08:00 horas do dia 14/11/2023**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

13.3.O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos, em especial aquelas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo II do edital. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

13.4.Classificadas as propostas, **às 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2023**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

13.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada uma **REDUÇÃO MÍNIMA DE 500,00 (QUINHENTOS REAIS) ENTRE OS LANCES**, que será solicitada por meio de mensagem no sistema eletrônico durante a sessão, caso necessário.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

13.4.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta e a este Edital e seus anexos.

13.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.6. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

13.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

13.9. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

13.10. Por iniciativa do pregoeiro será dado início a etapa de envio de lances na sessão pública que durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo fechamento com prorrogação automática de 2 (dois) minutos. Ou seja, caso ocorra algum lance dentro desse período de 2 (dois) minutos, automaticamente haverá uma prorrogação por igual período de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente até que se esgotem os lances.

13.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

13.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

13.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.14. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

13.15. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

13.16. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

13.17. A qualquer momento, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

13.20. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/), aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/);

13.20.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **14. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

14.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

14.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

14.1.2. A Prefeitura poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação.

14.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

14.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

14.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

14.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 15. JULGAMENTO

15.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

## 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo III** deste Edital, correndo por conta da licitante vencedora as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

16.2. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito e, conforme Termo de Referência constante do Anexo III do presente edital.

16.3. Deverá ser indicado um responsável que responderá pela licitante vencedora, durante toda a vigência desta avença.

16.4. O local para a entrega dos equipamentos será conforme o disposto no item 2 do Anexo III que acompanha o presente edital.

16.5. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em cumprir as ORDENS DE SERVIÇOS dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

17.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de serviços dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

17.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

17.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

17.6.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

17.6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

17.7. Executar o serviço objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

### **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Para recebimento do pagamento pelo serviço prestado, o licitante vencedor emitirá as respectivas faturas.

18.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

18.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

18.3. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

18.4. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo licitante vencedor, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

18.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere à venda a órgãos públicos.

### **19. PENALIDADES**

19.1. A Licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

20.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

20.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), para o exercício 2023 e exercício vindouro.

20.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

20.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

20.5. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.

20.7. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

20.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

20.8.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br).

20.8.2. Até dois dias úteis antes data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br); ou inseridos no portal da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou pessoalmente na Gerencia de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Centro – Ribeirão Pires – S.P. – CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

20.8.2.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

20.8.2.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

20.8.2.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 16.8.2.1 e 16.8.2.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

20.8.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.

20.8.2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

20.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

20.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

20.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Senhor Secretário de Saúde e Higiene, por intermédio do Pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

20.12. O pregoeiro informará a decisão do Senhor Secretário de Saúde e Higiene, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento dos licitantes.

20.13. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado ao Senhor Secretário de Saúde e Higiene. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.

20.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

20.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

20.16. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

20.17. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

20.18. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

Ribeirão Pires, 27 de Outubro de 2023.

**DOUGLAS MENEZES SOUZA**  
Pregoeiro

**AUDREI DA ROCHA SILVA**  
Secretário de Saúde e Higiene

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º....., estabelecida à Av./Rua ....., n.º ....., bairro....., na cidade de....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos hospitalares novos, com manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e acessórios, calibração e testes de segurança elétrica com emissão de certificados inclusos**, conforme descrição constante dos anexos.

1 - O preço ofertado tem como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

4 - NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NOVOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS INCLUSOS.

### **2. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**UPA SANTA LUZIA** – ESTRADA JORNALISTA JOSÉ EDINALDO GEMECÊ DE MENEZES, Nº 2959 – BAIRRO SANTA LUZIA, RIBEIRÃO PIRES – SP.

**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS** – RUA RENATO ANDREOLI, Nº 138 – JD. ITACOLOMY, RIBEIRÃO PIRES – SP.

### **3. APRESENTAÇÃO**

#### **3.1. Equipamentos**

3.1.1.A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos (de primeiro uso), acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em idioma português do Brasil, placa de identificação contendo a marca, modelo, número de série identificador de cada equipamento, registro no ministério da saúde, potência e tensão.

3.1.2.Deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida a cada 30 (trinta) dias.

3.1.3.A CONTRADA deverá entregar na unidade de saúde beneficiada com os equipamentos, um manual de operação de cada aparelho em língua portuguesa e devidamente impresso.

3.1.4.A CONTRADA deverá entregar na unidade de saúde beneficiada com o equipamento, os respectivos **certificados de calibração e testes de segurança** individual de cada aparelho. Esses documentos deverão ser renovados sempre que houver necessidade seguindo a orientação das normativas técnicas vigentes relativas a cada equipamento.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **3.2. Treinamento Operacional**

3.2.1. A empresa vencedora deverá ministrar treinamento operacional ao pessoal que irá operar os equipamentos, em horários diurnos e noturnos a serem programados pela Diretoria Administrativa de cada unidade hospitalar, sem quaisquer ônus adicionais, sempre que necessário.

3.2.2. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, quando houver substituição de algum membro da equipe clínica, incidências de quebra de acessórios, erros de manuseios dos equipamentos.

## **4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

### **4.1. Manutenção Preventiva**

4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados e capacitados, em datas e horários previamente acordados entre as Unidades de saúde e a licitante vencedora.

4.1.2. Deverá ser emitido relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo no mínimo os seguintes pontos:

- ✓ Inspeção completa e teste de funcionamento;
- ✓ Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
- ✓ Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;
- ✓ Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
- ✓ Substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;
- ✓ Instrução e orientação aos funcionários da Contratante quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;
- ✓ Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento.
- ✓ Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante;

### **4.2. Manutenção Corretiva**

4.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes dos equipamentos, não tendo periodicidade definida.

4.2.2. A licitante vencedora deverá obedecer no mínimo o seguinte roteiro:

- ✓ Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas corridas (inclusive sábados, domingos e feriados) a contar do horário exato do chamado.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

- ✓ Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório inclusive cabos de paciente, sensores de Oximetria e temperatura, braçadeiras de PNI, circuito de traquéia de silicone, cabo de ECG, enfim, qualquer acessório necessário ao bom funcionamento do equipamento e uso no paciente, sendo qualquer componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- ✓ Imediatamente após a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a CONTRATANTE o “Relatório de Serviço” no qual deverá constar no mínimo: identificação do equipamento, a ocorrência, os serviços executados identificando as peças ou componentes substituídos. O mesmo deverá ser assinado pelo técnico da licitante vencedora e pelo representante da CONTRATANTE através da unidade de saúde.
- ✓ Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o técnico deverá informar o fiscal do contrato para que este juntamente a diretoria administrativa da unidade providência documento para saída do equipamento.
- ✓ Providenciar provisoriamente a substituição do(s) equipamento(s) que não puder (em) ser (em) consertado(s), por outro igual ao que foi homologado no certame ou com características superiores. A substituição deverá ocorrer em até 24 horas corridas após o atendimento do chamado conforme alínea acima.
- ✓ Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da ABNT NBR IEC 60601 e suas normas particulares relativas aos objetos desta contratação
- ✓ Os ventiladores pulmonares também devem atender as diretrizes das normativas técnicas ABNT NBR ISO 80601-2-12:2014.

### **4.3. Calibração e Certificação**

4.3.1. Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, deverá ser implantada controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos.

4.3.2. Atender todas as normativas vigentes em especial a ABNT NBR IEC 60601 e suas normas particulares.

### **4.4. Teste de Segurança Elétrica**

4.4.1. Este serviço deverá ser realizado para cada equipamento. Sendo que a primeira realização deverá ocorrer juntamente com a entrega do equipamento e, as demais se repetir de forma anual ou sempre que necessário.

4.4.2. Deverá ser emitido o certificado de segurança elétrica para cada aparelho e entregue na unidade de saúde.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

4.4.3. Atender todas as normativas vigentes em especial a ABNT NBR IEC 60601 e suas normas particulares.

### **4.5. Das exclusões**

4.5.1. Os serviços contratados não darão cobertura à troca de peças sobressalentes ou acessórios que se danificarem por motivo de quedas, batidas ou uso inadequado por parte da contratante, bem como por motivo resultante de caso fortuito, definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

4.5.2. Quando ocorrer algum dos motivos mencionados nas alíneas “a” acima, a licitante vencedora deverá emitir relatório técnico detalhado e com fotos, entregar uma cópia ao fiscal do contrato na unidade de saúde que deverá, juntamente com a diretoria administrativa da unidade, tomar as providências necessárias para apuração do ocorrido.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

### **5.1. ITEM 1 – APARELHO DE ANESTESIA MICROPROCESSADO COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**

**Quantidade: 14 unidades**

#### **Especificações técnicas mínimas do APARELHO DE ANESTESIA:**

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais baixo peso, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado para Isoflurano e Sevoflurano, filtro valvular e circuito ventilatório esterilizável; Com 4 rodízios giratórios, e sistema de travamento em, pelo menos, nos dois frontais; Com no mínimo 3 (três) gavetas; Confeccionado de forma a assegurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; Deve ser construído em estrutura de polímero de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico; Possuir bandeja superior para sustentação e fixação de monitores e bombas de infusão; Deve possuir sistema integrado de iluminação da bancada da anestesia, dedicada para cirurgias de Videolaparoscopia. Deve permitir acoplamento de até dois vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve permitir alimentação pelos seguintes gases: O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e Ar Comprimido; Rotâmetro com mostrador digital na tela do ventilador de fluxo, com escalas para alto e baixo fluxo para 03 gases, oxigênio (O<sub>2</sub>), óxido nitroso (N<sub>2</sub>O) e ar comprimido. Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica, de forma que não permita a utilização de N<sub>2</sub>O na ausência de fluxo de oxigênio, garantindo uma FiO<sub>2</sub> de no mínimo 21%; Com tela touchscreen colorida de no mínimo 15 polegadas do ventilador simples e de fácil utilização com ajuste de angulação. Em sua tela, deve permitir a visualização simultânea das curvas de: pressão x tempo; fluxo x tempo; LOOPS de espirometria; Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases. Deve possuir ajustes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FiO<sub>2</sub> mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O<sub>2</sub>; Alimentação elétrica bivolt automático e Bateria com autonomia de no mínimo 30 minutos. O equipamento deve possuir ventilador eletrônico microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O<sub>2</sub> ou Ar comprimido; Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos; Deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina com detecções de erros, falhas de funcionamento; Modos de ventilação: Controlado a Volume (VCV), Controlado a Pressão (PCV), Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), Pressão Suporte (PS). Volume Corrente: 20 a 1400 ml; e possibilidade de volume de 5 ml no modo PCV. Deve permitir o alcance do Pico de fluxo em 120L/min ou mais; Pressão Inspiratória de pelo menos 5 a 55 cmH<sub>2</sub>O; Variação da frequência (rpm): 5 a 60 rpm; Relação I :E – 2:1 a 1:4; PEEP: 4 a 25 cm H<sub>2</sub>O; Sistema de priorização de alarme em 3 níveis. Sensibilidade a fluxo entre 0,2 a 0,3 l/min ou pressão 0.5 cmH<sub>2</sub>O; Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório integrados ao móvel do aparelho,

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

não podendo haver linhas de conexão externas; Sensor de fluxo universal para todos os tipos de pacientes, sem a necessidade de troca e com possibilidade de ser submetido à autoclave; Sistema antipoluição passivo; Filtro valvular deve ser compacto de fácil manuseio, acoplado diretamente no sistema / bloco / circuito respiratório; Sistema de circuito respiratório de rápida montagem e desmontagem pelo operador e sem necessidade do uso de ferramentas. Deve possuir canister único para absorção de CO<sub>2</sub>, de fácil reposição por mecanismo de engate rápido ou rosca, sem interrupção da ventilação, com capacidade mínima de 700 gramas; Deve possuir balão autoclavável para ventilação manual; Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL). O carinho de anestesia deve possuir suporte para fixação do monitor.

### **Acessórios do carrinho de anestesia no ato da entrega e quando da eventual renovação contratual.**

- 03 (três) circuitos autoclaváveis para pacientes adulto, com traqueias, peça “y”, balão e dois diferentes tamanhos de máscara;
- 03 (três) circuitos autoclaváveis para pacientes neonato/pediátrico, com traqueias, peça “y”, balão e dois diferentes tamanhos de máscara;
- 01 (uma) mangueira para ar comprimido;
- 01 (uma) mangueira para oxigênio;
- 01 (uma) mangueira para óxido nitroso;
- 01 (um) vaporizador calibrado, para Sevoflurano;
- 01 (um) vaporizador calibrado, para Isoflurano.

Permitir a monitoração das frações inspiradas e expiradas de gases (O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e agentes anestésicos) monitoração numérica e gráfica da capnografia disponível no aparelho de anestesia.

Cada equipamento virá acompanhado de todos os acessórios que se fizerem necessários para o funcionamento, os certificados de calibração e segurança elétrica e relatório de manutenção preventiva.

### **5.2.ITEM 2 – BERÇO AQUECIDO**

**Quantidade: 20 unidades**

#### **Descritivo Técnico:**

- Berço aquecido para reanimação e cuidados intensivos;
- Leito em material atóxico não ferroso e radiotransparente;
- Proteções laterais em acrílico e escamoteáveis;
- Gaveta para chasis de Raio X;
- Aquecimento por calor irradiante através de resistência de quartzo min 550W;
- Monitor LCD colorida tela de min 6”;
- Ressuscitador manual, com regulagem da concentração de oxigênio entre 21% e 100%;
- Sistema de servo-controle e monitoração da temperatura de pele com ajuste a cada 0,1°C;
- Ajuste para posicionamento do leito através de sistema hidráulico. Nas posições: tredenlembug, proclive, horizontal alta e horizontal baixo;
- Monitor Led com Display de três dígitos;
- Ajuste de Altura do leito através de motores elétricos;
- Com no mínimo duas prateleiras para monitores, um suporte de soro e duas gavetas inferiores;
- Alarmes audiovisuais .
- Iluminação auxiliar por 03 Leds brancos.
- Tensão de alimentação 127V, 60Hz.

#### **Acessórios**

- 01 (um) colchão antialérgico e auto extingüível;
- 01 (um) sensor de temperatura de pele;
- 01 (um) cabo força;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cada equipamento virá acompanhado de todos os acessórios que se fizerem necessários para o funcionamento, os certificados de calibração e segurança elétrica e relatório de manutenção preventiva

## 5.3.ITEM 3 – CARDIOTOCÓGRAFO

**Quantidade: 4 unidades**

Monitor fetal com microprocessador que permite o monitoramento, a visualização e a gravação contínua da frequência cardíaca fetal (FHR) e atividade uterina (UA) para exames e monitoramento pré-natais. De uso não-invasivo e que permita medir e apresentar em gráficos as contrações abdominais da mãe e a frequência cardíaca do feto por meio de tela síncrona e de impressão em papel, com a finalidade de garantir o bem-estar do feto no terceiro trimestre da gestação (exame sem causar estresse). Equipamento destinado a monitorização das condições fetais por medidas e registros do batimento cardíaco fetal (F.C. F), movimento fetal (F. M) e contrações uterinas maternas (U. C), simultaneamente, gemelar, de forma não invasiva através de método Doppler por Ultra-som Pulsante. Deverá detectar batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm, com ajuste para os limites de F.C.F: superior (taquicardia), inferior (bradicardia) e tempo de atraso. Marcador de eventos, tempo de memorização aproximado de 10 a 60 minutos. Ajuste de volume do som. Ajuste de velocidade do papel entre 10 a 30 mm/min, com programação para registro de data, horário, contrações e movimentos.

### **Acessórios:**

- 02 Transdutores Doppler de F.C.F(frequência cardíaca fetal)
- 01 Transdutor de UC (contração uterina),
- Marcador de tempo,
- Cinta para Doppler - 02 peças
- Cinta UC (contração uterina ) - 01 peças,
- Estimulador Vibro- acústico - necessário para estimular o feto durante o exame.
- Gel para ultra-som 250g (duas peças),
- Cabo de força,
- Carro e cesta para acessórios.
- 110 pacotes com 200 folhas ou 110 rolos com no mínimo 20 metros cada; para impressão dos exames clínicos (a quantidade especificada é por equipamento).

Cada equipamento virá acompanhado de todos os acessórios que se fizerem necessários para o funcionamento, os certificados de calibração e segurança elétrica e relatório de manutenção preventiva

## 5.4.ITEM 4 – CARRO DE EMERGÊNCIA

**Quantidade: 20 unidades**

### **Descritivo técnico:**

- Carro de Emergência projetado para uso em atendimento de emergência de parada cardiorrespiratória, com estrutura feita em chapa com pintura eletrostática e não usa material possível a oxidação.
- Tampo superior com bordas em todo perímetro para impedir a queda de objetos e líquidos da área de trabalho.
- Gaveta para medicamento de urgência com 16 divisórias na 1ª gaveta.
- Lixeira com tampa na lateral removível.
- Suporte para cilindro de oxigênio com velcro.
- Suporte de soro com ajuste de altura.
- Rodas giratórias sendo 02 com travas e 2 sem travas.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Possui 03 gavetas todas com trava.
- Deve possuir bandeja para suportar o cardioversor.
- Sistema de trava através de lacre plástico nas gavetas.
- Tábua para massagem cardíaca em acrílico com suporte.
- Tomadas em número suficiente para ligações dos equipamentos e com extensão para ligação na rede.

### 5.5.ITEM 5 – DETECTOR FETAL

**Quantidade: 4 unidades**

#### **Descritivo técnico:**

##### **Características**

- Funciona pelo princípio Doppler de ultrassonografia, que detecta movimentos e fluxos em frequências próximas de 2 MHz, fazendo a amplificação sonora eletronicamente
- Transmite o som do coração fetal através de um alto-falante embutido
- Exibe as informações continuamente no painel frontal (display LCD - cristal líquido) em valores numéricos e gráficos independentes
- Apresenta 3 tipos de som: alarme, Doppler e informação, além de ajustes de limite de alarme (superior/inferior) e hora & data
- Tem capacidade para armazenar até 4 horas de gravação contínua (em média, 100 exames)
- Comunicação wireless com central de monitoramento via “bluetooth”
- Capa protetora
- Fone de ouvido
- I(spta) 99: <94 mW/cm<sup>2</sup>
- Dimensão da abertura do feixe: 20 mm, circular
- Faixa BPM: 30-240 BPM
- Precisão: ±2 % de variação
- Fuga: <10 µA @ 264 VCA aplicado ao transdutor
- Isolamento: >4 kV RMS, Parte aplicada tipo BF

##### **Acessórios:**

- Monitor de ultrassom para medir FHR
- Sonda Doppler
- Cabo de energia

Cada equipamento virá acompanhado de todos os acessórios que se fizerem necessários para o funcionamento, os certificados de calibração e segurança elétrica e relatório de manutenção preventiva

### 5.6.ITEM 6 – ELETROCARDIOGRAFO

**Quantidade: 15 unidades**

Eletrocardiógrafo portátil digital de 1 a 8 canais, com 12 derivações simultâneas, automaticamente, com uso de funcionamento em adulto, infantil e neonatal. Impressão em papel comum, tipo carta, termo sensível ou não. Alimentado por rede elétrica bivolt automático (100 a 240 VAC 50/60 Hz), Pack de baterias. Exportação de exames para computador via pendrive formato PDF. Operação automática com uma única tecla; Correção automática de linha de base. Filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular.

Capacidade de salvar até 100 exames (até 8 h em visualização) em memória interna. Impressão de 12 derivações em uma única página; Identificação de sinal de marcapasso; Proteção contra descarga de desfibrilador; Circuito pré-amplificador flutuante, completamente isolado e separado do restante do aparelho; Dois modos de operação: Automático – obtenção de eletrocardiograma em 12 derivações adquiridas simultaneamente; Ritmo – obtenção de eletrocardiograma em 1 canal com possibilidade de até 5 minutos de traçado por folha. Display colorido de tecnologia sensível ao toque (Touchscreen) de tela no mínimo 4” possibilitando: Que seja possível a pré-visualização do exame;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

Visualização do posicionamento de eletrodos; Configuração rápida e intuitiva; Visualização do posicionamento de eletrodos. Inserção de dados do paciente como (Nome, ID, sexo, idade, peso e altura); Exibição e impressão da frequência cardíaca.

### **5.7.ITEM 7 – EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA**

**Quantidade: 6 unidades**

#### **Descritivo técnico:**

- Controle Microprocessado da Radiância aplicada ao paciente; Display alfa numérico e teclado de simples operação; Emissão da luz, no espectro da cor azul preciso para o Tratamento da Bilirrubina; Alta Radiância no centro e extremidades do foco luminoso; Baixa emissão de luz infravermelha ou ultravioleta; 15 Super Leds; Vida útil em média de 20.000 horas; 03 LEDs brancos para iluminação auxiliar; teclado com membrana e controle microprocessado. Memorização das irradiações medidas manual ou automático.

#### **Apresentação:**

- Montagem com pés de borracha;
- Montagem com pedestal;

**Acessórios:** 01 Cabo De Força, 01 Pedestal com rodízios e ajuste de altura

### **5.8.ITEM 8 – UMIDIFICADOR AQUECIDO**

**Quantidade: 10 unidades**

Equipamento de umidificação aquecida autônoma, bivolt automático, com display e sensor de temperatura. Aquece e umidifica os gases que serão administrados em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. De fácil manuseio e limpeza, contam com suporte para fixação em todos os modelos de pedestais e suportes. Podem ser utilizados em conjunto com todas as marcas e modelos de ventiladores, oxigenoterapia, em ambiente hospitalar ou home care. Características Elétricas Frequência:60 Hz Voltagem e Corrente de Alimentação: bivolt automático - AC 110V - 220 V; Controle de Temperatura:1 a 9 Faixa: 30 a 75°C ± 5°C (com a câmara cheia de água, no nível máximo sem o circuito respiratório) Temperatura Max. De Aquecimento: 75°C Tempo de Aquecimento: < 30 minutos Condições de Operação Temperatura ambiente entre 18 e 35°C/10% a 95%UR/86 a 106 kPa.

### **5.9.ITEM 9 – INCUBADORA**

**Quantidade: 10 unidades**

- Incubadora neonatal com cúpula de parede dupla, cinco portinholas fechadas sobre guarnições atóxicas, com abertura impulsionada por toque de cotovelo. Uma portinhola tipo Iris para passagem de circuitos de respiradores, portas de acesso frontal e posterior que se abrem em toda a extensão da incubadora.
- Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. Guarnições macias entre a base e a cúpula para garantir estanqueidade da câmara.
- Ajuste para posicionamento do leito em tredenlembug, pro clive, horizontal alta e horizontal baixo para aproximação de fototerapia.
- Sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele com ajuste a cada 0,1°C.
- Alarmes de alta e baixa temperatura do ar, hipotermia e hipertermia desconexão do sensor a pele da criança, falta de sensor.
- Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado a incubadora, permite controle da umidade relativa de 30% a 95%UR, ajuste a casa 1% UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade, com umidificação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido, reservatório descartável e autoclavável.
- Sistema de servo controle e monitorização de oxigênio, permitindo o controle da concentração de oxigênio entre 21 e 100%, com alarmes de alta e baixa concentração de oxigênio.
- Filtro de ar e de oxigênio.
- Painel de controle removível para a limpeza com duas travas de fixação permite uso em modo ITC com monitorização concomitante da temperatura periférica.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Memória gráfica continua para temperatura do ar e da pele e umidade relativa.
- Tensão de Alimentação 127V, 60Hz

Acessórios que acompanham:

- 01 (um) sensor para temperatura cutânea
- 01 (um) sensor para umidade
- 01 (um) sensor de oxigênio
- 01 (um) sensor auxiliar e suporte com rodízio
- 01 (um) leito com colchão antialérgico e autoextinguível 01(um) cabo força

### **5.10. ITEM 10 – BISTURI ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL**

**Quantidade: 2 unidades**

Bisturi eletrônico multifuncional para todos os procedimentos cirúrgicos, inclusive de alta complexidade, sem restrições. Microprocessado; Indicação digital da potência em Watts, através de displays para todos os modos de operação; ajuste digital de potência com precisão para todos os modos de operação, através de teclas blindadas up/down no painel e através da caneta de comando manual; Possuir display LCD de mínimo 6". Sistema de monitoração da resistência/contato da placa-paciente adesiva (dividida). Permitir o acionamento das funções eletrocirúrgicas monopolares através de pedal duplo ou triplo. Permitir ainda, a operação do modo bipolar através de pedal de forma automática; Permitir a memorização automática (não volátil), mantida mesmo após desligar o aparelho de um conjunto de valores de potência programado pelo usuário;

Função monopolar e bipolar com ajuste das potências.

Alarmes visual e sonoro para desconexão de placa; Potências mínimas desejáveis para cada modo de operação:

- 1) 300 Watts para corte puro, forçado e pulsado;
- a) 2) 120 Watts mínimo para blend com no mínimo 03 níveis;
- 3) 120 Watts mínimo para coagulação com pelo menos 3 modos (Spray, Fulgurate, Desiccate);
- 4) 100W mínimo para modos de bipolar.

Permitir conexão com coagulador argônio, mantendo todas as funções convencionais do bisturi elétrico disponíveis para uso através de caneta multifuncional com funções de corte e coagulação com gás e corte e coagulação convencional. Seleção automática ou manual de voltagem de acordo com a rede elétrica (110/220/60Hz), podendo ser ligado em qualquer tomada cuja voltagem da rede elétrica esteja entre 110 ou 220 VAC;

### **Kit de acessórios que devem acompanhar cada equipamento**

- ➤ 01 carrinho (unidade de transporte)
- ➤ 01 pedal duplo (monopolar) com grau de segurança IPX7 no mínimo
- ➤ 01 pedal simples para modo bipolar com grau de segurança IPX7 no mínimo
- ➤ 02 placas de retorno permanente de aço inox adulto com cabo compatível
- ➤ 25 placas adesivas descartáveis bipartidas com cabo compatível. Este item somente será entregue no ato da entrega do equipamento.
- 01 cabo permanente compatível com sistema de monitoração de contato
- 50 canetas comando manual, descartáveis, com funções para corte e coagulação. Este item somente será entregue no ato da entrega do equipamento.
- ➤ 01 Caneta permanente (reutilizável) comando manual;
- ➤ 01 Caneta permanente (reutilizável) por comando no pedal;
- ➤ 01 jogo com 25 eletrodos médicos para uso geral
- ➤ 01 cabo para placa eletrocirúrgica descartável bipartida para cada aparelho

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 5.11. ITEM 11 – ASPIRADOR CIRÚRGICO

**Quantidade: 36 unidades**

- Equipamento indicado para aspiração de fluídos e secreções, em procedimentos clínicos ou cirúrgicos em pacientes neonatal, pediátrico e adulto.
- Leve, de fácil transporte, com caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente, com proteção IPX1 no mínimo, montada em móvel de estrutura metálica, apoiada sobre quatro rodízios giratórios com freios;
- Deve permitir ao operador o acesso e a visualização ao painel de controle de forma a manter a ergonomia correta dos usuários
- ▪ Deve possuir alça de empunhadura para locomoção do aparelho;
- ▪ Permite seleção pelo operador para uso em modos contínuo ou intermitente.
- ▪ Acionamento via chave no painel ou via pedal de acionamento, sendo que o pedal deverá ser com proteção IPX 8 no mínimo, para segurança operacional em ambiente cirúrgico;
- Funcionamento através de diafragma; isento de óleo - sem necessidade de lubrificante;
- ▪ Dispositivo para controle da intensidade de vácuo;
- ▪ Dispositivo para controle do fluxo de aspiração
- ▪ Vacuômetro com faixa de leitura de 0 à -760 mmHg / 0 à -100 KPa ((variação de  $\pm 10\%$ );
- ▪ Fluxo de aspiração livre 0 á 60 lpm (variação de  $\pm 10$  lpm);
- ▪ Sistema de segurança que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio;
- ▪ Filtro para conter e isolar soluções aquosas, aerossóis e vapores infectados;
- ▪ Dispor de 02 Frascos coletores leves com capacidade de 5 litros cada um, de alta resistência a impactos, de plástico autoclavável até 121°C;
- Tampão do frasco em silicone, nylon ou outro material resistente, de fácil desmontagem e limpeza;
- ▪ Com um sistema que facilite a remoção do frasco;
- ▪ Suporte para cânulas de aspiração;
- ▪ Baixo índice de manutenção e fácil acesso para executá-la;
- ▪ Alimentação Bivolt 127/2020 com chave seletora manual /ou bivolt automático
- ▪ Frequência 60 Hz

**Kit de acessórios que devem acompanhar cada equipamento e serem substituídos sempre que houver necessidade**

- ✓ 2 (dois) frascos autoclaváveis com capacidade de armazenamento de 5 litros cada frasco.
- ✓ 03 Cânulas reutilizáveis;
- ✓ 03 Mangueiras de silicone
- ✓ 05 Filtros de Ar
- ✓ 05 Filtros hidrofóbicos

## 5.12. ITEM 12 – CARDIOVERSOR

**Quantidade: 25 unidades**

- Cardioversor com monitor cardíaco, desfibrilador, impressora térmica, marca passo externo e DEA (desfibrilador externo automático).

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Tela de no mínimo 6,5 polegadas com alto brilho colorida para visualização em todos os ambientes, com tecnologia Bifásica e carga total menor que 6 seg. Escala 02 a no mínimo 200 joules ECG em 3 derivações com cabo paciente de 3 vias.

- ▪ Registro do traçado de ECG em impressora térmica.
- ▪ Bateria removível sem a intervenção um técnico, com capacidade aproximada para 140 minutos de monitorização ou 70 disparos com carga máxima.

- Fonte de alimentação e carregador de bateria interno de 110/220 volts automático.
- Pás para desfibrilação escamoteáveis, adulto e pediátrico, conexão de pás e acessórios na parte lateral ou frontal do cardioversor.
- Cabo multifunção para marca-passo, monitorização e DEA.
- Marca-passo externo transcutâneo incorporado no próprio equipamento com frequência de pulso ajustável de 40 a 180 ppm, corrente de saída de 5 a 150 mA e modo de operação por demanda e não demanda.

- ▪ Modulo DEA comando por voz, indicações visuais, instrução RCP.
- ▪ O equipamento deve possuir grau de proteção IP41 no mínimo.

### Kit de acessórios que devem acompanhar cada equipamento

01 Cabo para paciente com 03 vias 01 Cabo para eletrodo multifunção

➤ 03 Pares de eletrodos multifunção Pediátrico. Este item somente será entregue no ato da entrega do equipamento.

➤ 01 Cabo força

### 5.13. ITEM 13 – MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

**Quantidade: 63 unidades**

Monitor para uso em: Pacientes Neonatos, Pediátricos e Adultos

DISPLAY:

- Tipo: Cristal Líquido de matriz ativa colorido, touch screen;
- Tamanho de 12 (doze polegadas no mínimo);
- Apresentação simultânea de no mínimo 08 curvas;
- Tecnologia Full Disclosure;
- Possibilidade de alterar modo de visualização da tela (no mínimo 03 modos), podendo priorizar valores numéricos ou tendências sem perder a visualização MULTIPARAMÉTRICO TIPO MODULAR – com ECG, Respiração, Temperatura, SpO2 e PNI (expansível para pelo menos mais 3 parâmetros totalizando 8 parâmetros).

CONEXÕES:

- O equipamento deverá ainda disponibilizar condições de agregar pelo menos mais 02 parâmetros fisiológicos via módulo externo acoplado ao Monitor ou Rack externo;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

- Possibilidade de monitorização dos parâmetros, conforme necessidade, de no mínimo: Índice BiSpectral (BIS), Capnografia (ETCO2) Mainstream ou Sidestream, Pressão Invasiva e Débito Cardíaco.

### **ALARMES:**

- Três níveis de alarmes, com limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados.

### **ALIMENTAÇÃO:**

- Fonte de alimentação interna de 100 a 230 volts – 60 hertz;
- Bateria: interna, recarregável com autonomia mínima de 02 ( duas ) horas.

### **ECG:**

- ECG com apresentação simultânea de no mínimo 3 canais;
- Derivações: 7 derivações no mínimo;
- Detecção automática de eletrodo solto com indicação e alarme na tela;
- Detecção automática de marca passo;
- Detecção de segmento ST;
- Análise de arritmia;
- Segurança: Proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico;
- Escala: FC de 15 a, pelo menos, 300bpm;
- Alarme audiovisual, ajustável de bradicardia e taquicardia.

### **RESPIRAÇÃO:**

- Controle da frequência respiratória com curvas e tendências.
- Escala: 5 a, pelo menos, 150 movimentos respiratórios por minuto.
- Detecção de apnéia com alarmes audiovisuais.

### **TEMPERATURA:**

- Escala de 25o à 45o;
- Alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima.

### **OXIMETRIA DE PULSO (SpO2):**

- Apresentação da onda pletismográfica e dos valores;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

- Escala: De 01 a 100% de SpO2 e 30 a 250 de BPM;
- Leitura de baixa perfusão de 70 a 100%;
- Precisão: 2 %;
- Alarmes audiovisuais ajustáveis para baixa e alta SpO2.

### **PRESSÃO NÃO INVASIVA:**

- Finalidade: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média.
- Escala: De 10 a, pelo menos, 270 mmHg;
- Medição com acionamento manual e automático em intervalos programados pelo operador;
- Alarmes: audiovisuais ajustáveis para hipotensão e hipertensão.

OBS: A Empresa vencedora deverá disponibilizar:

### **MÓDULO PRESSÃO INVASIVA – 63 UNIDADES**

- Faixa de medição de pressão: 0 a 350 mmHg;
- Escalas: manual e automática;
- Precisão:  $\pm 5\%$ ;
- Permitir a visualização de 02 pressões independentes;
- Deve permitir a medição de pressão arterial, intra abdominal, intracraniana, entre outras.

### **MÓDULO ETCO2 ( Capnografia ): - 20 UNIDADES**

- Método mainstream ou sidestream;
- Medidas em % ou Kpa;
- Adulto / pediátrico / neonato;
- Respiração de 0 a 120 rpm;
- Kit de acessórios / consumíveis que deverão acompanhar cada Módulo no ato da entrega;
- Sidestream:
  - Watter Trap - entrega de 01 unidade/mês ( para cada Modulo que tenha CO2 );
  - Linha de amostragem – entrega de 05 unidades / mês ( para cada Monitor que tenha CO2 );
  - Adaptador de vias aéreas – entrega de 05 unidades / mês ( para cada Modulo ); -Mainstream ou Sidestream.

### **MÓDULO BIS ( Índice Bispectral ) – 5 UNIDADES**

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

- BIS, IQS,EMG, SR, SEF;
- Configuração de alarmes alto, baixo e médio;
- Apresentar curva de EEG com congelamento de imagem;
- Kit de acessórios/consumíveis para cada Módulo, 05 ( cinco ) eletrodos Sensor BIS/ Mês.

### **MÓDULO/DÉBITO CARDÍACO – Minimamente Invasivo - ACM: 5 UNIDADES**

- Configuração de alarmes alto, baixo e médio;
- Apresentar curva;
- Trabalhar com faixas de medição de DC de 2 a 15 l/min; Temp. sangue de 27 a 43oC;

Temp. injetável 0 a 27oC e com volumes injetáveis de 3, 5 ou 10 ml;

- FC 40 a 200 rpm, SV 10 a 200 ml;
- Kit de acessórios / consumíveis que deverão acompanhar cada Módulo no ato da entrega:

ACESSÓRIOS que devem acompanhar cada equipamento:

- Cabos de força;
- Sensor de oximetria adulto/pediátrico e neonato;
- Cabo ECG 05 vias;
- Sensor de temperatura (pele ou retal);
- Mangueira de pressão p/ PNI;
- Braçadeira p/ PNI reutilizável, tamanhos: adulto/pediátrico/obeso e neonatal;
- Suporte de parede para Monitor Multiparamétrico;
- Manual do usuário em português ( impresso );
- Fornecimento, e instalação, de todo e qualquer outro acessório/consumível ( cabos, cabos paciente, extensores, sensores, braçadeiras, mangueiras, suportes, etc), na quantidade necessária para a plena utilização do equipamento durante a vigência contratual.

### **5.14. ITEM 14 – OXIMETRO DE PULSO**

**Quantidade: 36 unidades**

Oxímetro de Pulso de Mesa (cabeceira/beira de leito) Condição: Equipamentos novos (de primeiro uso).

Especificações Técnicas Mínimas:

- Display LCD colorido com matriz ativa;
- Totalmente digital com teclado em membrana;

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Menu em língua portuguesa para configuração de todos os alarmes dos parâmetros que estiverem sendo monitorados;
- Curvas: Pletismográfica e tendências 24 horas com resolução minuto a minuto e com traçado tipo non-fade;
- Tecla para congelamento de imagem;
- Apresentação numérica dos parâmetros SpO2 e frequência cardíaca;
- SpO2: Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão de pelo menos 2 %, ou melhor, na faixa de 70 a 100 %;
- Frequência Cardíaca: Range: 20 a 300 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1 %;
- Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros;
- Alarmes: alta e baixa SPO2 e FC, ausência de pulso, baixa perfusão, sensor desconectado/não instalado;
- Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;
- Alimentação: Entrada 100 a 240 VAC Automático, 60 Hz;
- Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 04 hs;
- Alça para transporte incorporada ao equipamento;
- Sistema de auto diagnóstico funcional;
- Software dedicado, específico, para pacientes neonatais;
- Monitorização comprovada em pacientes neonatais de baixo peso;
- Monitorização precisa mesmo em baixa perfusão;
- Capacidade para atualização de software através de pendrive ou cartão de memória;
- Indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
- Indicação visual para bateria de emergência com baixa carga;
- Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação.

ACESSÓRIOS que devem acompanhar cada equipamento:

- Cabo de Força;
- Sensores reutilizáveis Y para pacientes neonatais, originais e dedicados à marca e modelo do Oxímetro;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Manual do usuário em português.

## **5.15. ITEM 15 – MESA CIRÚRGICA**

### **Quantidade: 4 unidades**

Mesa construída em aço inox, com controles elétricos e, no mínimo, movimentos de sobe e desce, inclinação lateral direita e esquerda, Trendelenburg e Trendelenburg reverso, dorso, apoio das pernas e apoio da cabeça;

Mesa eletro hidráulica para procedimento cirúrgico geral; Sistema de controle microprocessado e controle remoto com cabo espiralado;

Coluna revestida em chapas de aço inoxidável e base coberta com aço inoxidável ou material plástico resistente a impactos e desinfetantes;

A base em formato “T” com encaixe para fixação de acessório ortopédico de tração de perna, deve ser provida de sistema de movimentação e fixação através de rodízios com travas via sistema de travamento elétrico ou eletro-hidráulico acionado via controle remoto cabeado;

Tampo construído em material radiotransparente para possibilitar a utilização de intensificador de imagem, com no mínimo 05 (cinco) divisões: cabeceira, dorso, assento e seção das pernas bipartida.

Essas divisões devem ser compatíveis com produtos de limpeza e desinfecção utilizadas em ambiente médico-hospitalar;

Capacidade de suportar pacientes com pelo menos 220Kg, exceto em deslocamento longitudinal ou manejo total da postura;

Possibilidade de deslocamento da mesa na direção longitudinal de no mínimo 300mm para cada lado.

Movimentos eletricamente assistidos via sistema de atuação eletro-hidráulico para:

- Elevação da mesa;
- Elevação do dorso;
- Trendelenburg;
- Trendelenburg reverso;
- Movimentos laterais (direita e esquerda).

### **Ângulos de ajuste de posições:**

- Inclinação lateral direita: mínimo 20°;
- Inclinação lateral esquerda: mínimo 20°;
- Trendelenburg: mínimo 25°;
- Trendelenburg reverso: mínimo 25°;
- Dorso: mínimo 70° para cima e mínimo 20° para baixo;
- Apoios das Pernas: mínimo 10° para cima e mínimo 90° para baixo;

Apoio da Cabeça: mínimo 40° para cima e mínimo 30° para baixo.

### **Dimensões aproximadas:**

- Comprimento do Leito mínimo: 2050 mm;
- Largura mínima: 495 mm;
- Altura máxima: 1030 mm;
- Altura mínima 730 mm.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Tensão de alimentação BIVOLT 50/60 Hz, dotada de conexão para aterramento de proteção, conforme NBR 5410 e NBR 13534;
- Bateria interna recarregável com autonomia para no mínimo 7 dias (50 a 80 movimentos);
- Grau de proteção IPX4 contra penetração de líquidos.

**Acessórios:** devem acompanhar a mesa os seguintes acessórios mínimos:

- 01 jogo de colchonetes com espessura de 80mm, fabricados cem por cento (100%) VISCOELÁSTICO de alta densidade (D-75), revestido em capa plástica altamente flexível e macia com cobertura de poliuretano, retiráveis para limpeza, para prevenção de úlceras por compressão;
- 01 par de suportes de braços injetados em PU;
- 01 par de suportes de porta – coxas, anatômicos, injetados em PU;
- 01 arco de narcose em L.

**Nota:** Os dados técnicos, quando solicitado deverá ser comprovado no Manual registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

### 5.16. ITEM 16 – VENTILADOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL

**Quantidade: 50 unidades**

#### VENTILADOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL

Especificações, desempenho e recursos mínimos: Ventilador Eletrônico microprocessado pulmonar servo controlado gerenciado por software para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com diversas síndromes e patologias respiratórias, e para o suporte ventilatório nos diversos ambientes hospitalares.

Sistema de monitoração com tela de tamanho mínimo de 12 polegadas integrada, com interface amigável, sensível ao toque para ajustes rápidos, com apresentação mínima de 20 valores numéricos simultâneos.

Apresentação gráfica e loops com diferenciação das cores nas fases inspiratórias e expiratórias e apresentação diferenciada das cores nos ciclos espontâneos e mandatórios.

Apresentação simultânea e em tempo real das três curvas de Pressão x Tempo, Fluxo x Tempo e Volume x Tempo e ao menos um Loop de Pressão x Volume.

Com a possibilidade de congelamento da imagem, loop referencial e com gravação de loops para efeito de comparação. Monitoração gráfica através de imagem do tipo “pulmão” que permite ao clínico a visualização de eventos tais como disparo e aumento e redução da complacência sem necessidade de interpretação gráfica e/ou numérica.

Tendência mínima de 20 parâmetros das últimas 72 horas de ventilação com apresentação gráfica e numérica. Sistema para espera da ventilação (Standby) a fim de manutenção dos parâmetros previamente ajustados sem a necessidade de reiniciar o ventilador.

Monitorização mínima dos seguintes parâmetros:

Pressão máxima Inspiratória-Pico, Pressão Média das Vias Aéreas, Pressão de Platô, Auto-peep, Complacência estática e Dinâmica, Driving Pressuer, Trabalho respiratório imposto, Constante de tempo expiratório, TI/Tot, P0,1., PiMax, P0.1/PiMax, , Resistência Inspiratória e Expiratória, Volume Corrente Inspiratório, Expiratório e Espontâneo, Volume Minuto, Vazamento, Pico de Fluxo Inspiratório e Expiratório, Índice de Stress, índice de Respiração Rápida e Superficial (índice de Tobin), FIO2.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Recursos adicionais mínimos: Ventilação assistida controlada à Volume e Pressão, (PCV, VCV) Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV), Seleção da forma de onda quadrada ou desacelerada em VCV. Ventilação por Pressão de Suporte (PSV), Ventilação Controlada à Volume e Regulada à Pressão (PRVC) em SIMV e Controlada/Assistida Controlada, Ventilação manual. Modo APRV, Bifásico, ou similar, neste modo o ventilador deve permitir que o paciente respire em dois níveis pressóricos pré-definidos e deve permitir a associação da pressão de suporte, sendo essa PSV ajustável nos dois níveis de pressão, sendo tais ajustes de PSV selecionáveis de forma individual. Ventilação com pressão positiva não invasiva com compensação de vazamentos mínima de 60 lpm. Software com ajuste inicial do peso ideal do paciente e seleção do tipo de paciente adulto, pediátrico ou neonatal. Modalidade para ventilação não invasiva de alto fluxo (HiFlow2) com ajuste mínimo de fluxo na escala de 2 a 60lpm, sendo esse fluxo para pacientes neonatais não podendo ultrapassar o valor máximo de 15 l/min.

Ventilação não invasiva específica para Neonatologia NCPAP. Back-up de apneia com seleção de ventilação à volume e pressão. Opção de ciclagem por fluxo e tempo em pressão de suporte, com possibilidade de ajuste da % da queda do pico de fluxo de 1 a 80% no mínimo, além do ajuste do tempo máximo para a PSV.

Ajuste da velocidade de entrada do fluxo nos modos pressóricos (Rise Time).

Recurso para a compensação automática da resistência imposta pelo tubo (ATC, CT, AAC, ou similar). Disparo/Sensibilidade por fluxo e pressão. Nebulizador integrado no aparelho sincronizado com a fase inspiratória com compensação de fluxo e volume de tal forma que o nebulizador não altere o volume corrente entregue.

Teste de respiração espontânea ajustável mínimo até 120 minutos.

Botão de oferta de 100% de FiO2 com silenciador e reativação automática de alarmes após um período, para procedimentos de aspiração.

Avaliação da força muscular, através de botão dedicado, e apresentação na tela dos valores bem como da avaliação da pressão de oclusão nos 100 ms (P01)

Medida da auto-peep através de pausa expiratória.

Complacência estática através da pausa inspiratória e apresentação da pressão de platô. Fonte própria integrada de ar.

Possuir no mínimo os seguintes ajustes:

Volume corrente ajustável de 2 a 3000ml,

Frequência respiratória de 1 a 150 rpm,

Pressão Inspiratória de 01 a 90 cmH2O,

Fluxo de pico espontâneo mínimo de 200 lpm e ajustável de no mínimo 0,1 a 150 lpm,

Tempo inspiratório de 0,1 a 10 segundos,

Pressão de suporte ajustável de 01 a 70 cmH2O, com ajuste da queda do pico de fluxo e

PEEP de 1 a 50 cmH2O,

Disparo por fluxo de 0,1 a 15 lpm e pressão de 1 a 15 cmH2O;

Blender eletrônico com ajuste da concentração de oxigênio de 21 a 100%.

Pausa inspiratória e expiratória manual. Possibilidade de expansão futura para capnografia com alarmes e capnograma no próprio ventilador.

Alarmes mínimos/avisos:

Alta e baixa pressão de pico, Alto e baixo volume minuto, Alto e baixo volume corrente exalado, Alta e baixa frequência respiratória, Alto e baixa PEEP, Alto Volume Corrente Inspirado com limitador, Intervalo de apneia, Alta e baixa FIO2, Desconexão, Bateria fraca/baixa. Possuir no mínimo 2 níveis de alarmes de acordo com a criticidade do evento, como alto e média prioridade.

Alimentação elétrica/pneumática: 110/220 v, 50/60 Hz. Chamada de enfermagem. Bateria interna com autonomia de 240 minutos para alimentar todo o conjunto.

Acompanha: (01) Umidificador aquecido 110/220 v, com controle eletrônico da temperatura, com visor digital com indicação numérica da medida da temperatura, que permita a utilização em pacientes ventilados invasivamente (intubados) e não- invasivamente (máscara); (01) pedestal; (01) braço articulado, 4 circuitos paciente permanente para uso em paciente adulto/pediátrico e 3 circuitos pacientes permanente para uso em paciente neonato/pediátrico, 4 jarros umidificadores, Certificado de Calibração e Segurança Elétrica, Treinamento para toda equipe médica e técnica quantos forem necessários.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

### **5.17. ITEM 17 – CAMA FAWLER ELÉTRICA ADULTO**

**Quantidade: 20 unidades**

CAMA FAWLER ELETRICA LUXO COM ELEVAÇÃO DE LEITO CABECEIRA E PESEIRA EM POLIPROPILENO INJETADO – estrutura do leito confeccionada em tubo retangular 50mm x 30mm x 1,20mm, leito em chapa de aço 1,50mm perfurada e dobrada, com movimentos fawler, semi-fawler, proclive, flexão de pernas, cardíaco, dorso, vascular, sentado e elevação total do leito trendelemburg reverso do trendelemburg através de motores elétricos acionados por controle remoto a fio, rodas giratórias de 3” sendo duas com freios dispostos na diagonal, cabeceira e peseira removíveis em polietileno, para choque de proteção nos quatro cantos da cama, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Dimensões externas: C 2,10m x L 0,90m x A 0,65m/leito / 1,00m/cabeceira. Acompanha grades laterais em polietileno com sistema semi giro, colchão Hospital D-28. Capacidade de 180 KG.

### **5.18. ITEM 18 – CAMA FAWLER ELÉTRICA OBESO**

**Quantidade: 20 unidades**

CAMA FAWLER ELETRICA LUXO COM ELEVAÇÃO DE LEITO CABECEIRA E PESEIRA EM POLIPROPILENO INJETADO – estrutura do leito confeccionada em tubo retangular 50mm x 30mm x 1,20mm, leito em chapa de aço 1,50mm perfurada e dobrada, com movimentos fawler, semi-fawler, proclive, flexão de pernas, cardíaco, dorso, vascular, sentado e elevação total do leito trendelemburg reverso do trendelemburg através de motores elétricos acionados por controle remoto a fio, rodas giratórias de 127mm sendo duas com freios dispostos na diagonal, cabeceira e peseira removíveis em polietileno, para choque de proteção nos quatro cantos da cama, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Dimensões externas: C 2,10m x L 0,90m x A 0,65m/leito / 1,00m/cabeceira. Possui certificado na norma INMETRO: NBR IEC 60601-2-52:2013, e registro na Anvisa. Colchão de espuma flexível viscoelástica, de alta qualidade, sendo: Lâmina Superior: 04 cm de espuma viscoelástico de alta densidade (D50). Lâmina Intermediária: espuma elastex de alta flexibilidade (D40). Lâmina Inferior: espuma elastex de alta flexibilidade (D35) com corte tipo waffle que provê melhor flexibilidade, adaptabilidade e ventilação. Com sistema para prevenção de úlceras de pressão, sendo a parte inferior com corte tipo waffle, revestido por capa de material impermeável, com cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. Confeccionado em poliuretano expandido em malha de poliéster, resistente, atóxico, impermeável, macio, auto extingüível, autoclavável, com zíper em uma lateral e cabeceira, costura dupla resistente nas demais laterais, com tratamento antimicrobiano, devendo o colchão ter registro da Anvisa. Acompanha grades laterais em polietileno com sistema semi giro, colchão Hospital D-28. Capacidade de 250 KG.

### **5.19. ITEM 19 – CAMA ADULTO MANUAL**

**Quantidade: 70 unidades**

CAMA CABECEIRA MÓVEL SIMPLES – estrutura do leito confeccionada em tubo retangular 50mm x 30mm x 1,20mm, leito em chapa de aço 1,50mm perfurada e dobrada, sendo cabeceira e peseira confeccionadas em tubo de aço 25,40mm x 1,20mm com travessas em tubo de aço 15,87mm x 1,20mm, com movimento da parte superior reclinável em até quatro posições manualmente através de cremalheira, pintada eletrostático pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Dimensões: C 2,00m x L 0,80m x A 0,65m/leito / 1,00m/cabeceira. Acompanha grades laterais pintadas. Capacidade de 160Kg.

### **5.20. ITEM 20 – CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS.**

**Quantidade: 28 unidades**

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Câmara de baixa temperatura, desenvolvida para prever um controle preciso da temperatura ambiental no interior da sua câmara e conservação de sangue, vacina, medicamento e reagentes;
- Construída em gabinete tipo vitrine, interna e externamente em chapa de aço tratada e pintada com tinta porcelanizada na cor branca;
- Acompanhar aproximadamente +-07(sete) prateleiras em aço pintado em epóxi branco;
- Porta de vidro temperado e metalizado, com sistema anti embaçante permitindo visualização da câmara interna, com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro;
- Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes;
- Sistema de refrigeração livre de CFC;
- Unidade de refrigeração selada para trabalhos contínuos, com resfriamento forçado por ventilador.
- Sistema que evita acúmulo de gelo;
- Degelo automático com evaporação de condensado;
- Circulação de ar forçado no sentido vertical impulsionado por moto ventilador axial; passando o ar contínuo efetuando homogeneidade dentro da câmara e sem provocar vibrações;
- Painel de controle frontal, tipo membrana, onde estão dispostos:
  - - Controlador eletrônico microprocessado;
  - - Display em LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros;
- Equipada com três sensores, sendo:
  - Um sensor para leitura digital da temperatura, imerso em solução simulando a real temperatura da vacina armazenada;
  - sensor diretamente no ar para o controle da temperatura e com rápida resposta do sistema, principalmente da abertura de porta;
- sensor, ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente;
- Menu para multi sensores, que permita visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados;
- Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1°C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que são memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual;
- Teclas do tipo “toque suave” e memória dos valores pré-programados;
- Sistema eletrônico de travamento que evita alterações inadvertidas na programação;
- Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica;
- Conjunto de segurança analógico que permita a manutenção da temperatura na faixa de +2,0°C a +8,0°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado;
- Indicações visuais, individuais, para refrigeração, termostato de segurança (temperaturas alta e baixa) e alarme inibido;
- Alarmes audiovisuais para porta aberta e para baixa e alta temperatura pré-calibrados respectivamente em +2,0°C e +8,0°C, podendo ser ajustados manualmente em outras temperaturas;
- Teste de alarme para simulação dos alarmes alta e baixa;
- Tecla para inibir o som dos alarmes, reativando-se automaticamente após 10 minutos;
- Sistema de auto teste de todas as funções;
- Sistema de manutenção de temperatura crítica em caso de falta de energia elétrica;
- Chave geral tipo disjuntora para proteção da câmara;
- Iluminação de LEDs interna indireta, acionada automaticamente na abertura da porta, temporizada ou manualmente;
- Munida de 04 (quatro) rodízios com freios
- Temperatura de operação: +2,0°C a +8,0°C;
- Capacidade aproximada +-5%: 420 litros ou 35.000 Doses/Frascos de 5ml;
- Alimentação elétrica: 127V

### **5.21. ITEM 21 – FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUPLO 240.000 LUX** **Quantidade: 4 unidades**

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO A LED que proporcionam iluminação superior com melhor nitidez, fidelidade de cores, baixa incidência de sombras e ausência de Raios UV e Infravermelhos. Possuindo conjuntos/bulbos/placas compostos por LEDs de última geração e lentes colimadoras individualizadas. Estruturas dos equipamentos com compatibilidade com ambientes com sistemas de fluxo laminar. Estrutura composta por cúpula(s) simétrica(s) de baixo perfil, fabricada(s) em polímero e/ou fibra de vidro, com aplicações e acabamentos em alumínio para melhor dissipação de calor. O(s) braço(s), garfo(s) e base constituídos em aço 1020, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Movimentações dos braços e da(s) cúpula(s) leves e com sistemas de molas e freios, sem a necessidade de contrapesos, garantindo assim movimentos estáveis e precisos de: torção, flexão, basculante, vertical, horizontal e circular. O(s)

braço(s) são articuláveis e permitem uma grande gama de movimentos e rotações de 360º, giro livre, e o(s) garfo(s) possuem dupla articulação. O conjunto de braços articulados permitem que a(s) cúpula(s) fiquem à altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma para iluminação de cavidades.

- A grande qualidade e iluminação permitirá a utilização em Grandes, Médias e Pequenas complexidades cirúrgicas;
- Devido a sua excelente qualidade de dissipação de calor e conjunto ótico diferenciado, as cúpulas proporcionam baixa a incidência de calor tanto na altura da cabeça do cirurgião quanto no campo operatório. Trabalhando tanto com o sistema ativo quanto passivo de dissipação.
- Sistema de focalização multifocal, para melhor desempenho do sistema de redução de sombras. Com a possibilidade de ajuste do diâmetro do campo luminoso manual realizado através da(s) Manopla(s) em Alumínio Esterilizável(is) localizada(s) no centro da(s) cúpula(s). onde a regulagem da abertura e fechamento do diâmetro do campo luminoso é realizada com precisão e de acordo com a necessidade do cirurgião.

- Temperatura Ajustável, Multicromática, composta por LEDs Brancos e Amarelos que permitem ao usuário a regulagem/ajuste entre 3.000 Kelvin e 6.000 Kelvin (K), proporcionando melhor conforto visual, redução de fadiga e qualidade na distinção dos tecidos iluminados;

- O Índice de Reprodução de Cor dos equipamentos \*(IRC) é de 95 (+/-5). Este é o índice que mede a qualidade das cores dos tecidos iluminados pelo foco cirúrgico. Quanto maior este índice melhor a qualidade da distinção dos tecidos e veracidade das cores dos tecidos iluminados.

- O Índice R9 dos equipamentos é de 97 (+/-2), este é o indicador de qualidade da tonalidade da cor Vermelha. Quanto maior este índice melhor é a qualidade e nitidez dos tecidos vermelhos.

- A vida útil estimada dos LEDs é de 90.000 horas;

- Iluminação especial para procedimentos de vídeo cirurgias, também conhecida como Modo Endo ou Penumbra. O sistema é indicado para iluminação em procedimentos de vídeo cirurgia, evitando a interferência da luz excessiva nos monitores da torre de vídeo;

- Painel de Comando individual por cúpula. O Painel de Comando é protegido por membrana em policarbonato e LCD. Os sistemas oferecidos proporcionam precisão nos acionamentos dos comandos e facilidade na limpeza/higienização dos equipamentos. Os comandos integrados ao equipamento facilitam o acesso dos usuários durante os procedimentos cirúrgicos e a instalação dos equipamentos. São os estes os comandos existentes no painel de comando:

Regulador de Intensidade Luminosa (Dimmer) que permite o ajuste da potência luminosa entre 0% a 100% da potência da cúpula com até 9 níveis de intensidade; o Botão Liga Desliga da Cúpula; o Botão do Modo Endo; o Regulador da Temperatura de Cor, para o ajustes entre 3.000K e 6.000K com até 9 níveis de ajuste; Aviso luminoso/sonoro para o alerta sobre alimentação da Rede/Sistema de Emergência (exclusivo dos modelos com acessório Sistema de emergência).

- O Sistema de Emergência que é composto por sistema eletrônico, que fica localizado na base do foco cirúrgico, reconhece automaticamente a falta de alimentação elétrica e ativa automaticamente o sistema de baterias auxiliares. Permitindo assim a continuidade no funcionamento do foco cirúrgico por até 180 minutos.

- GRAU DE PROTEÇÃO (IP): grau de proteção IP 54, o qual garante maior confiabilidade e segurança contra a penetração de líquidos e poeira no interior do equipamento;

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- EQUIPAMENTOS FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS:

ABNT NBR IEC 60601-1:2010+Emenda 1:2016; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010+Emenda 1:2014 (cláusulas 4.1, 4.5.2, 4.5.3); ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012+Emenda 1:2014;

De acordo com as prescrições da Portaria 54 de 01/02/2016 – INMETRO; Nos termos da Resolução – RDC n.o 27 de 21 de junho de 2011 – ANVISA.

### 5.22 .ITEM 22 – FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 120.000 LUX

#### Quantidade: 4 unidades

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO A LED que proporcionam iluminação superior com melhor nitidez, fidelidade de cores, baixa incidência de sombras e ausência de Raios UV e Infravermelhos. Possuindo conjuntos/bulbos/placas compostos por LEDs de última geração e lentes colimadoras individualizadas. Estruturas dos equipamentos com compatibilidade com ambientes com sistemas de fluxo laminar. Estrutura composta por cúpula(s) simétrica(s) de baixo perfil, fabricada(s) em polímero e/ou fibra de vidro, com aplicações e acabamentos em alumínio para melhor dissipação de calor. O(s) braço(s), garfo(s) e base constituídos em aço 1020, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Movimentações dos braços e da(s) cúpula(s) leves e com sistemas de molas e freios, sem a necessidade de contrapesos, garantindo assim movimentos estáveis e precisos de: torção, flexão, basculante, vertical, horizontal e circular. O(s) braço(s) são articuláveis e permitem uma grande gama de movimentos e rotações de 360o, giro livre, e o(s) garfo(s) possuem dupla articulação. O conjunto de braços articulados permitem que a(s) cúpula(s) fiquem à altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma para iluminação de cavidades.

- A grande qualidade e iluminação permitirá a utilização em Grandes, Médias e Pequenas complexidades cirúrgicas;

- Devido a sua excelente qualidade de dissipação de calor e conjunto ótico diferenciado, as cúpulas proporcionam baixa a incidência de calor tanto na altura da cabeça do cirurgião quanto no campo operatório. Trabalhando tanto com o sistema ativo quanto passivo de dissipação.

- Sistema de focalização multifocal, para melhor desempenho do sistema de redução de sombras. Com a possibilidade de ajuste do diâmetro do campo luminoso manual realizado através da(s) Manopla(s) em Alumínio Esterilizável(is) localizada(s) no centro da(s) cúpula(s). onde a regulagem da abertura e fechamento do diâmetro do campo luminoso é realizada com precisão e de acordo com a necessidade do cirurgião.

- Temperatura Ajustável, Multicromática, composta por LEDs Brancos e Amarelos que permitem ao usuário a regulagem/ajuste entre 3.000 Kelvin e 6.000 Kelvin (K), proporcionando melhor conforto visual, redução de fadiga e qualidade na distinção dos tecidos iluminados;

- O Índice de Reprodução de Cor dos equipamentos \*(IRC) é de 95 (+/-5). Este é o índice que mede a qualidade das cores dos tecidos iluminados pelo foco cirúrgico. Quanto maior este índice melhor a qualidade da distinção dos tecidos e veracidade das cores dos tecidos iluminados.

- O Índice R9 dos equipamentos é de 97 (+/-2), este é o indicador de qualidade da tonalidade da cor Vermelha. Quanto maior este índice melhor é a qualidade e nitidez dos tecidos vermelhos.

- A vida útil estimada dos LEDs é de 90.000 horas;

- Iluminação especial para procedimentos de vídeo cirurgias, também conhecida como Modo Endo ou Penumbra. O sistema é indicado para iluminação em procedimentos de vídeo cirurgia, evitando a interferência da luz excessiva nos monitores da torre de vídeo;

- Painel de Comando individual por cúpula. O Painel de Comando é protegido por membrana em policarbonato e LCD. Os sistemas oferecidos proporcionam precisão nos acionamentos dos comandos e facilidade na limpeza/higienização dos equipamentos. Os comandos integrados ao equipamento facilitam o acesso dos usuários durante os procedimentos cirúrgicos e a instalação dos equipamentos. São os estes os comandos existentes no painel de comando:

Regulador de Intensidade Luminosa (Dimmer) que permite o ajuste da potência luminosa entre 0% a 100% da potência da cúpula com até 9 níveis de intensidade; o Botão Liga Desliga da Cúpula; o Botão do Modo Endo; o Regulador da Temperatura de Cor, para o ajustes entre 3.000K e 6.000K com até 9 níveis de ajuste; Aviso luminoso/sonoro para o alerta sobre alimentação da Rede/Sistema de Emergência (exclusivo dos modelos com acessório Sistema de emergência).

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- O Sistema de Emergência que é composto por sistema eletrônico, que fica localizado na base do foco cirúrgico, reconhece automaticamente a falta de alimentação elétrica e ativa automaticamente o sistema de baterias auxiliares. Permitindo assim a continuidade no funcionamento do foco cirúrgico por até 180 minutos.
- GRAU DE PROTEÇÃO (IP): grau de proteção IP 54, o qual garante maior confiabilidade e segurança contra a penetração de líquidos e poeira no interior do equipamento;
- EQUIPAMENTOS FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS:  
ABNT NBR IEC 60601-1:2010+Emenda 1:2016; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010+Emenda 1:2014 (cláusulas 4.1, 4.5.2, 4.5.3); ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012+Emenda 1:2014;  
De acordo com as prescrições da Portaria 54 de 01/02/2016 – INMETRO; Nos termos da Resolução – RDC n.o 27 de 21 de junho de 2011 – ANVISA.

### 6. NORMAS APLICÁVEIS

Todos os equipamentos deverão atender a todas as normativas técnicas vigentes, em especial ABNT NBR ISO 80601-2-12:2014 e ABNT NBR IEC 60601e suas normas particulares relativas ao objeto dessa contratação.

### 7. PRAZO DE ENTREGA, LIGAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL.

7.1.A entrega, ligação, testes de funcionamento e treinamento operacional dos equipamentos relacionados no item 05 deste objeto, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da **Ordem de Início de Serviço**.

7.2.Cabe ressaltar que para **a conclusão total de todos os serviços elencados na alínea "a"** não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

7.3.Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade dos produtos seja preservada durante o transporte e seus armazenamentos quando necessário. A licitante vencedora arcará com todos os custos, deixando-os prontos para uso.

7.4.Os serviços de testes de funcionamento e treinamento operacional deverão ser agendados pela licitante vencedora junto a Direção Administrativa, a quem caberá estabelecer um cronograma.

### 8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além das demais previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações e responsabilidades da licitante vencedora:

8.1. Efetuar a Entrega, Instalação, Testes de funcionamento e Treinamento dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência a partir da data de emissão da **Ordem de Início de Serviço**;

8.2. Manter uma equipe de técnicos habilitados e capacitados por ela, em número compatível com a demanda dos serviços cobertos por este Termo de Referência;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

8.3. Fornecer relatório técnico de manutenção de cada equipamento, que será assinado pelo responsável de cada unidade que acompanhar o serviço; sendo que uma via deste relatório ficará de posse da unidade, a qual anexará cópia do mesmo ao formulário de avaliação dos serviços prestados e atestado de medição;

8.4. Coordenar, supervisionar e executar os serviços de acordo às recomendações do manual de cada fabricante do equipamento homologado e, condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Manter os técnicos que prestarão os serviços devidamente identificados com crachá, uniformizados e, orientar estes a seguirem as normas e rotinas de cada unidade hospitalar;

8.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias com respeito a seus empregados envolvidos na prestação de serviços;

8.7. Seguir todas as legislações vigentes, inclusive a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene no trabalho;

8.8. Reparar e/ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que a critério desta, não tenham sido bem executados;

8.9. Informar o nome e contato da (s) pessoa (s) que ficará(ão) responsável(is) pelo atendimento da abertura dos chamados de manutenção, ainda, responsável pelo envio de documentos (fiscais e técnicos) provenientes da contratação;

8.10. Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do horário exato da chamada, inclusive sábados, domingos e feriados.**

8.11. Providenciar provisoriamente a substituição do(s) equipamento(s) que não puder (em) ser (em) consertado(s), por outro igual ao que foi homologado no certame ou com características superiores. A substituição deverá ocorrer em até 24 horas corridas após o atendimento do chamado conforme alínea acima.

8.12. No caso de locação pelo período de 12 (doze) meses, a licitante vencedora deverá prever o sistema de Manutenção Preventiva mensal, Calibração e Testes de Segurança Elétrica do(s) equipamento(s);

8.13. Efetuar atualização tecnológica do equipamento quando for necessário sem ônus para esta Administração, visando atender as normas técnicas vigentes.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além das demais previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações e responsabilidades da "CONTRATANTE":

9.1. Garantir acesso aos setores onde será procedida a manutenção, dentro de seu estabelecimento, bem como disponibilizar local adequado e, ainda, disponibilizar os equipamentos descontaminados para este fim, cooperando no que for necessário para a execução dos serviços de manutenção;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

- 9.2. Não permitir a intervenção de terceiros no equipamento, bem como dar ciência à licitante vencedora de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço ou utilização dos aparelhos;
- 9.3. Comunicar previamente à licitante vencedora as eventuais transferências de local de instalação/utilização dos equipamentos;
- 9.4. Comunicar à licitante vencedora, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito;
- 9.5. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos em tempo hábil;
- 9.6. Designar funcionário responsável de cada unidade para acompanhamento dos serviços aqui descritos;
- 9.7. Atestar efetiva realização dos serviços mediante assinatura do RELATÓRIO DE SERVIÇOS emitido pela licitante vencedora.
- 9.8. Zelar pelo bom uso do equipamento;
- 9.9. Não alienar, emprestar, alugar no todo ou em parte, por qualquer título ou forma o equipamento recebido.
- 9.10. Ressarcir o valor correspondente ao preço do(s) equipamento(s) devidamente atualizado, de acordo com o praticado no mercado a época e/ou Nota Fiscal da entrega do equipamento locado, em caso de destruição, roubo, furto ou extravio, por culpa da CONTRATANTE. Perdas ocasionadas por Fenômenos da Natureza não se enquadram neste ressarcimento.

### **10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 10.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 10.2. A CONTRATANTE indicará como responsável pela gestão dos serviços a Diretoria Administrativa de cada Unidade ou a quem ela designar;
- 10.3. O responsável pela gestão do Termo de Compromisso manterá todos os contatos com a licitante vencedora, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitá-las se estes não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Termo de Compromisso, que o integram;
- 10.4. O gestor ou fiscal do Termo de Compromisso de cada unidade hospitalar ficará responsável pela fiscalização e controle dos serviços inclusos no contrato;

### **11. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. Os serviços serão avaliados de acordo com o "Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços".

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

11.2. Mensalmente serão preenchidas, pelo fiscal do Termo de Compromisso, as Fichas de Avaliação de Acordo de Nível de Serviço (ANS), na presença do funcionário da empresa, em conformidade com este Termo de Referência, que comporá o conjunto de documentos-base para avaliação do acordo de nível de serviço, ferramenta definidora do valor mensal do repasse a licitante vencedora.

11.3. O ANS não constitui penalidade ao prestador, apenas ferramenta de avaliação de nível de serviço para pagamento conforme entrega de serviço efetivamente realizado.

11.4. O formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, sendo a primeira via da UNIDADE e a segunda da licitante vencedora;

11.5. Por constituir avaliação de nível de serviço, nos casos em que a licitante vencedora não concordar com a avaliação realizada no ato do serviço, e recusar-se a assinar a ficha, o instrumento será preenchido e assinado por duas testemunhas da Unidade. A licitante vencedora então receberá cópia da avaliação e terá 5 (cinco) dias úteis para prestar os esclarecimentos necessários, com a junção dos documentos comprobatórios necessários.

### **12.MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. As medições serão realizadas mensalmente, através da emissão de atestado pela unidade, podendo ser os serviços avaliados **A CONTENTO** ou **NÃO A CONTENTO**.

12.2. Avaliação "A CONTENTO" deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios, atendendo ao descrito neste Termo de Referência.

12.3. Na avaliação "NÃO À CONTENTO": Os fiscais do contrato deverão apontar e justificar através de documentação comprobatória em sua medição mensal eventuais falhas de execução, para serem deduzidas e aplicadas as penalidades contratuais, e então proceder aos pagamentos realizados.

12.4. Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, no caso de reincidência em medições "Não a Contento" fica a licitante vencedora submetida à rescisão contratual unilateral.

### **13.PENALIDADES**

**13.1.Advertência:** na ocorrência de notas "Ruim" por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos da avaliação, a licitante vencedora poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do Termo de Compromisso e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

**13.2.Multa:** na ocorrência de notas "Ruim" por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos da avaliação, a licitante vencedora poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Compromisso, após considerações do Gestor do Termo de Compromisso.

**13.3.Sanções:** aplicar as penalidades previstas em lei se for o caso.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 4257/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida de forma que identifique a proponente.  
Esta declaração deverá ser enviada no envelope documentação.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO V

### Modelo de Declaração

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 117/2023

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2023**, promovido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, que:

- a) Não existem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

#### **Pelo COMPROMISSÁRIO:**

NOME \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL \_\_\_\_\_  
TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL \_\_\_\_\_

- d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observações:

Declaração a ser emitida de forma que identifique a proponente.  
Esta declaração deverá ser enviada no envelope documentação.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VI

MINUTA DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

PROCESSO DE COMPRAS N.º 4257/2023

EDITAL DE PREGÃO N.º 117/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos hospitalares novos, com manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e acessórios, calibração e testes de segurança elétrica com emissão de certificados inclusos.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: .....

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: .....

VALOR: .....

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Saúde e Higiene, Sr. Audrei da Rocha Silva, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, cidade, estado, CEP, neste ato representado pelo seu Sr (a) \_\_\_\_\_, com número de RG: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## DO OBJETO

### Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso de prestação de serviços à CONTRATANTE, a futura e eventual locação de equipamentos médicos hospitalares novos, com manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e acessórios, calibração e testes de segurança elétrica com emissão de certificados inclusos, conforme descrição constante dos anexos que integram o edital, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

### Cláusula Segunda

2.1. O(s) serviço(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre executada(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 117/2023** cujos termos integram o presente Termo de Compromisso.

## DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### Cláusula Terceira

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.

3.2 . O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) serviços(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução.

### Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

### Cláusula Sexta

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento.

6.1.1. Endereço de Entrega/ Execução dos Serviços :

- **UPA SANTA LUZIA** – ESTRADA JORNALISTA JOSÉ EDINALDO GEMECÊ DE MENEZES, Nº 2959 – BAIRRO SANTA LUZIA, RIBEIRÃO PIRES – SP.
- **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS** – RUA RENATO ANDREOLI, Nº 138 – JD. ITACOLOMY, RIBEIRÃO PIRES – SP.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.

6.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. O objeto desta avença deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo III** que acompanha este termo de compromisso, correndo por conta do COMPROMISSÁRIO as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6.5. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito e, conforme Termo de Referência constante do Anexo III do presente edital.

6.6. Deverá ser indicado um responsável que responderá pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, durante toda a vigência desta avença.

6.7. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.

### **Cláusula Sétima**

7.1. As Ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Cláusula Oitava**

8.1. O (s) preço(s) objeto do presente, será(ão) o(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.

8.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, em até 30 (trinta) dias, contados a partir emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

8.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

### **Cláusula Nona**

9.1. O(s) preço(s) referido(s) pactuado(s) nesta ata não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

### **Cláusula Décima**

10.1. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente compromisso de prestação de serviço, seja realizada a Revisão dos Preços registrados, nos termos dos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

## **DO PRAZO DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **Cláusula Décima Primeira**

11.1. O presente compromisso de execução de serviço terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

### **Cláusula Décima Segunda**

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Cláusula Décima Terceira**

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.

13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### **Cláusula Décima Quarta**

14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:

a) advertência;

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **Cláusula Décima Quinta**

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

## **Cláusula Décima Sexta**

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do serviço em referência, a que fizer jus o compromissário.

## **Cláusula Décima Sétima**

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

### **Cláusula Décima Oitava**

18.1. O presente compromisso poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:

a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução destes dentro das condições pactuadas;

c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

### **Cláusula Décima Nona**

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

### **Cláusula Vigésima**

20.1. As despesas oriundas do presente compromisso correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90 39.00 (Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2023 e futuro.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 117/2023**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s,) bem como a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, integram o presente compromisso, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

### Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUDREI DA ROCHA SILVA**  
Secretário de Saúde e Higiene

\_\_\_\_\_  
(COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR)

TESTEMUNHAS:

1 - .....  
R.G.

2 - .....  
R.G.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos hospitalares novos, com manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e acessórios, calibração e testes de segurança elétrica com emissão de certificados inclusos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

a) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

b) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

c) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NOVOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORENCIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS INCLUSOS.

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa \_\_\_\_\_, para locação de equipamentos médicos hospitalares novos, com manutenção preventiva, corretiva, forencimento de peças e acessórios, calibração e testes de segurança elétrica com emissão de certificados inclusos, oriundo do Pregão Eletrônico nº 117/2023 e do Processo de Compras nº 4257/2023.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte três, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Saúde e Higiene, Sr. Audrei da Rocha Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares novos, com manutenção preventiva, corretiva, forencimento de peças e acessórios, calibração e testes de segurança elétrica com emissão de certificados inclusos, conforme descrição constante dos anexos, que faz parte integrante deste Termo de Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA receberá a quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (reais) para a presente avença.

2.2. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90 39.00 (Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2023 e futuro.

2.3. Os valores incluídos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes do Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento.

3.1.1. Endereço de Entrega:

- **UPA SANTA LUZIA** – ESTRADA JORNALISTA JOSÉ EDINALDO GEMECÊ DE MENEZES, Nº 2959 – BAIRRO SANTA LUZIA, RIBEIRÃO PIRES – SP.
- **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS** – RUA RENATO ANDREOLI, Nº 138 – JD. ITACOLOMY, RIBEIRÃO PIRES – SP.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do-art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.3. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após o respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

3.4. Nenhum serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Requisitante, conforme as respectivas Ordens de Serviço.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

4.1.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

4.2. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-FIPE/USP, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo da vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da primeira “ordem de serviços”, emitida pela Secretaria Requisitante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, caso haja concordância entre as partes.

5.2. Caso seja prorrogado por mais doze meses, o preço ajustado não sofrerá reajustes nos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer reajuste anual, após o décimo terceiro mês, computado o valor alcançado no certame com fundamento na legislação federal em vigor e de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE, e desde que expressamente requerido pela Contratada quando de sua manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato.

5.2.1. Na hipótese de reajustamento de preços, deverá ser considerado como marco inicial para contagem do período, a data de apresentação da proposta.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste atualizado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante;

6.1.2. Os representantes da Contratante reportar-se-ão diretamente ao preposto da CONTRATADA;

6.1.3. Levar em conta todas as precauções, e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

6.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

- 6.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as condições que ensejaram sua contratação apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu responsável pelos serviços;
- 6.1.7. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.1.8. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 6.1.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.10. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações;
- 6.1.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.1.12. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;
- 6.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 6.1.14. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 6.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a determinar sua alteração;
- 6.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento dos seus empregados, inclusive horas extras, abonos e demais direitos trabalhistas, respondendo isoladamente por quaisquer ações, judicial ou extrajudicial;
- 6.1.17. Ressarcir a CONTRATANTE de eventuais despesas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, ficando desde já autorizada a glosa dos valores no pagamento devido a cada mês, quando não adimplida;
- 6.1.18. Solicitar, sempre que necessário, a presença da CONTRATANTE, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;
- 6.1.19. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.1.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou preposto cuja atuação, permanência, e ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.1.21. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por si, seus empregados e/ou preposto, nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste edital;

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

6.2.5. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

6.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

6.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.2.8. Designar um Gestor de Contratos, para executar a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor de Contratos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, documentando as ocorrências havidas e frequência dos empregados, em registros próprios, firmados juntamente com o preposto da CONTRATADA.

6.2.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.2.11. Abster-se de exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

6.2.12. Efetuar a retenção do valor bruto da nota fiscal dos serviços, no percentual e nas condições determinadas pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/1998.

6.2.13. A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere a prestação de serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

7.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, as determinações da lei nº 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

7.1.1. Os Funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

7.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

7.2. Das obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;

7.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

7.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

7.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

7.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de contrato.

8.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Oitava, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XI, da Lei 8.666/93 e alterações, podendo a empresa ser declarada inidônea para participar de licitações promovidas por esta Administração pelo período de 01 (um) ano.

### **CLAUSULA DECIMA - RENÚNCIA DE DIREITOS**

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade, concedido no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATADA vir a exercê-los a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

11.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão Eletrônico n.º 117/2023** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. \_\_\_\_ do Processo de Compras n.º 4257/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, \_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_ DE 2023.**

**AUDREI DA ROCHA SILVA**  
**Secretário de Saúde e Higiene**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA

1) \_\_\_\_\_  
RG.

2) \_\_\_\_\_  
RG.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos hospitalares novos, com manutenção preventiva, corretiva, forencimento de peças e acessórios, calibração e testes de segurança elétrica com emissão de certificados inclusos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*